



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
**Gabinete da Ver<sup>a</sup>. ZULMA ANCINELLO**  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [zulma@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:zulma@camarauruguaiana.rs.gov.br)



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei nº 001/2017 – protocolo nº 0001/17**

PROCEDÊNCIA: **Vereador Eric Lins**

ASSUNTO: Institui, no âmbito do sistema de ensino do município, as diretrizes do “Programa Escola sem Partido” e outras providências correlatas.

RELATOR: Ver<sup>a</sup>. Zulma Ancinello

### PARECER

Retorna a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, a emenda ao Projeto de Lei nº 0001/17, de autoria do Vereador Eric Lins, protocolado nesta Casa sob o nº 0001/17, que Institui, no âmbito do sistema de ensino do município, as diretrizes do “Programa Escola sem Partido” e outras providências correlatas. , para análise da emenda apresentada com o protocolo 914/2017, emenda 31/2017.

Referida emenda sugere:

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação poderá criar um canal de comunicação destinado ao recebimento de reclamações relacionadas ao descumprimento desta lei, assegurado o anonimato, devendo dar o encaminhamento administrativo legal para verificar se há excesso ou exercício regular de direito.

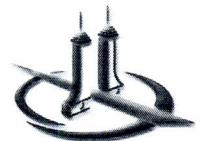
#### **SOBRE O ARTIGO 7ºDO PL:**

Sendo estes de caráter autorizativo, atendem a disciplina jurídica do processo de elaboração das leis.

Analisando o tema sob o ponto de vista legal e jurídico, vislumbra-se a não viabilidade da proposta, eis que em obediência ao princípio da legalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Gabinete da Ver<sup>a</sup>. ZULMA ANCINELLO**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [zulma@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:zulma@camarauruguaiana.rs.gov.br)

Assim, no juízo da avaliação técnica desta relatora, o parecer é desfavorável a aprovação da EMENDA ao art. 7º.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2017.

*Zulma Ancinello*

*Reladora*

VOTO:

*DE ACORDO:*

*CONTRÁRIO:*

*B. B.  
J. J. J.  
Carlos Delgado*